ATO DA MESA Nº 01 DE 9 DE JANEIRO DE 2024

"Atualiza o valor Vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia SP."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, no uso da atribuição que lhe confere o art., 23, inciso IV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto § 1º do art. 1 da Resolução n° 2, de 19 de fevereiro de 2020.

DETERMINA:

Art. 1º Fica definido o valor de R$ 580,00(Quinhentos e oitenta Reais), o benefício a ser concedido mensalmente a título de Vale-alimentação aos servidores públicos em atividade no Poder Legislativo do Município de Estância Hidromineral de Lindoia-SP.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de a partir de 1 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 9 de janeiro de 2024

Maicon Jorge da Rosa
Presidente da Câmara

Ventura Bono
Vereador 1º Secretário

João Paulo Vieira Trevisan
Vereador 2º Secretário

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 9 de janeiro de 2024.

Ventura Bono
Vereador 1º Secretário

ATO DA MESA Nº 01 DE 9 DE JANEIRO DE 2024

"Atualiza o valor Vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia SP."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, no uso da atribuição que lhe confere o art., 23, inciso IV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto § 1º do art. 1 da Resolução n° 2, de 19 de fevereiro de 2020.

DETERMINA:

Art. 1º Fica definido o valor de R$ 580,00(Quinhentos e oitenta Reais), o benefício a ser concedido mensalmente a título de Vale-alimentação aos servidores públicos em atividade no Poder Legislativo do Município de Estância Hidromineral de Lindoia-SP.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de a partir de 1 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 9 de janeiro de 2024

Maicon Jorge da Rosa
Presidente da Câmara

Ventura Bono
Vereador 1º Secretário

João Paulo Vieira Trevisan
Vereador 2º Secretário

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 9 de janeiro de 2024.

Ventura Bono
Vereador 1º Secretário

Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário

Em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, procedemos com a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo à atualização do benefício de vale-alimentação destinado aos servidores do Poder Legislativo do Município de Estância Hidromineral de Lindoia-SP, conforme previsto no Ato da Mesa nº 1 de 2024. Esta iniciativa visa ajustar as condições de remuneração dos servidores, alinhando-se às exigências atuais e respeitando os princípios de valorização do funcionalismo público. A projeção do impacto orçamentário considera variáveis como o número de beneficiários, o valor unitário do benefício, e busca garantir uma gestão financeira responsável e transparente, em consonância com as normativas legais vigentes.

Conforme estabelecido pelo Ato da Mesa nº 1 de 2024 e exigido pela legislação vigente, a estimativa do impacto trienal da despesa considera a atualização do benefício de vale-alimentação para R$ 580,00 mensais. Levando em consideração o número de servidores existente no último quadro de pessoal publicado, que é de 6 servidores, e considerando que qualquer alteração futura no número de servidores terá impacto direto nessa estimativa, realizamos o cálculo do impacto financeiro para o ano atual e os dois anos subsequentes. Essa projeção abrange o aumento do valor do benefício e qualquer variação no quadro de pessoal, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos

Impacto mensal no ano de 2024:

Antes do ato: 6 servidores x R$ 550,00 = R$ 3.300,00 por mês.

Após o ato: 6 servidores x R$ 580,00 = R$ 3.480,00 por mês.

O impacto mensal será de R$ 3.480,00 - R$ 3.300,00 = R$ 180,00 a mais por mês.

Impacto anual no ano de 2024:

Dado que a atualização do montante passa a vigorar a partir de janeiro de 2024, o impacto mensal de R$ 180,00, multiplicado por 12 meses no ano:

R$ 180,00 x 12 meses = R$ 2.160,00 no ano corrente.

Impacto trienal (2024, 2025 e 2026):

2024: R$ 2.160,00

2025: R$ 2.160,00

2026: R$ 2.160,00

Esta estimativa foi realizada de acordo com as orientações do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e considerou a alteração dos valores em vigor antes da implementação do Ato.

Ressalta-se que o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal ressalva a obrigatoriedade da estimativa de impacto financeiro orçamentário para despesas de pequena relevância no contexto orçamentário.

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e baseadas nos dados disponíveis até a presente data. Este documento representa uma estimativa e pode estar sujeito a revisões e ajustes decorrentes da inflação ou da a realidade orçamentária e financeira do órgão.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito para apresentar os protestos de estima e apreço.

Lindoia, 09 de janeiro de 2024

MARCELO FERREIRA
Contador da Câmara Municipal

Aos senhores
Membros da Mesa Diretora da
Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia